

PARECER

TC-003021.989.20-7

Prefeitura Municipal: São Simão.

Exercício: 2020.

Prefeito: Marcos Daniel Bonagamba.

Advogados: Carlos Augusto Manella Ribeiro (OAB/SP nº 278.733), Ana Carolina Motta Ferreira (OAB/SP nº 441.450) e André de Mesquita Duarte (OAB/SP nº 446.482).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO. DÉFICIT FINANCEIRO INFERIOR A UM MÊS DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA. ELEVADO PERCENTUAL DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. DESACERTOS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS. NECESSIDADE DE MELHORIA DOS RESULTADOS DO IEG-M. ADVERTÊNCIAS. RECOMENDAÇÕES. ENVIO DE CÓPIA DA DECISÃO AO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	28,77%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	100,00%
DESPESAS COM PESSOAL	50,43%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	29,72%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	2,82%

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 27 de setembro de 2022, pelo voto do Conselheiro Substituto Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e

Antonio Roque Citadini, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas do PREFEITO DE SÃO SIMÃO, relativas ao exercício de 2020, com advertências e recomendações.

Determinou, por fim, a expedição de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros em razão da falta do competente Auto de Vistoria em espaços sob responsabilidade do setor da Saúde.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2022.

Sidney Estanislau Beraldo – Presidente

Alexandre Manir Figueiredo Sarquis – Relator